



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6120—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
<b>CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> .....	<b>2</b>
<b>1º GRAU DE JURISDIÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>17</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>17</b>
<b>DIRETORIA GERAL</b> .....	<b>18</b>
<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>21</b>
<b>CENTRAL DE COMPRAS</b> .....	<b>21</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> .....	<b>21</b>
<b>DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> .....	<b>22</b>
<b>DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>22</b>

# SEÇÃO JUDICIAL

## CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

### Intimações às partes

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016883-72.2025.8.27.2700 /TO

ORIGEM: AUTOS Nº 0000022-27.2025.8.27.2727 - DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: JAX JAMES GARCIA PONTES (PG8825866)

AGRAVADO: LENIVALDO RIBEIRO BATISTA

ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A)

AGRAVADO: L R BATISTA - DISTRIBUIDORA

ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A)

RELATOR(A): Desembargador(a) ANGELA ISSA HAONAT

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA - Relatora(a), ficam as partes agravadas, **LENIVALDO RIBEIRO BATISTA** (CPF nº 040.404.711-48) e **LR BATISTA - DISTRIBUIDORA** (CNPJ nº 33.876.650/0001-54 - Baixado perante a RFB), esta na pessoa de seu/sua representante legal, **INTIMADAS** da decisão (Evento 4 - DECDESPA1) deste processo, em razão de se encontrarem em local incerto e não sabido, conforme consta: "Trata-se de agravo de instrumento com pedido de tutela recursal interposto pelo ESTADO DO TOCANTINS contra decisão proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Natividade/TO, nos autos da Execução Fiscal nº 0000022-27.2025.8.27.2727, movida contra LR BATISTA - DISTRIBUIDORA. Origem: o Estado do Tocantins ajuizou demanda executiva visando à satisfação de crédito tributário. No curso da execução, sobreveio decisão nos autos de exceção de pré-executividade apresentada pela parte executada, por meio da qual o Juízo de origem determinou, no evento n.º 30, o recolhimento, pelo Exequente, das custas relativas às despesas de locomoção do oficial de justiça encarregado do cumprimento de mandado, com fundamento na Lei Estadual n.º 4.240/2023 e nos Provimentos n.º 2/2023 e 21/2024, da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO). Decisão recorrida: o Juízo de origem determinou que o Estado do Tocantins o recolhimento prévio das despesas de locomoção do oficial de justiça encarregado da diligência (evento 30, DECDESPA1). Recurso interposto: inconformado, o Estado do Tocantins interpôs agravo de instrumento, alegando que a decisão recorrida violaria a Resolução n.º 153/2012 do Conselho Nacional de Justiça, a qual determina que os Tribunais devem prever, em seus orçamentos, verba específica para custear despesas dos oficiais de justiça em ações movidas pela Fazenda Pública, Ministério Público ou por beneficiários da justiça gratuita. Sustenta, ainda, que a Resolução n.º 06/2011 do TJTO prevê verba indenizatória paga aos oficiais de justiça para abranger tais despesas, sendo indevida a exigência de pagamento antecipado por parte da Fazenda Pública, sob pena de enriquecimento ilícito e dupla oneração do erário. Requereu a concessão de efeito suspensivo ao recurso, para sustar a eficácia da decisão agravada, com o consequente provimento final do agravo a fim de reformar a decisão que determinou o recolhimento das custas. É a síntese do necessário. Decido. Conforme mencionado, o Agravante interpôs o presente recurso contra o despacho que determinou sua intimação para o recolhimento antecipado das custas de locomoção relativas à atuação do oficial de justiça. Inicialmente, convém destacar que os §§ 1º, 2º e 3º do art. 203 do Código de Processo Civil (CPC) apresentam as seguintes definições para sentenças, decisões interlocutórias e despachos: Art. 203. Os pronunciamentos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos. § 1º Ressalvadas as disposições expressas dos procedimentos especiais, sentença é o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos arts. 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução. § 2º Decisão interlocutória é todo pronunciamento judicial de natureza decisória que não se enquadre no § 1º. § 3º São despachos todos os demais pronunciamentos do juiz praticados no processo, de ofício ou a requerimento da parte. Assim, decisão interlocutória é todo pronunciamento judicial de natureza decisória que não põe fim à fase cognitiva do procedimento comum ou extingue a execução, e despachos são todos os demais pronunciamentos do juiz praticados no processo, de ofício ou a requerimento da parte. E, conforme expressamente consignado no art. 1.015 do Código de Processo Civil, o recurso de agravo de instrumento é cabível tão somente contra decisões interlocutórias. Confira-se: Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre: [...] Adotadas tais premissas, forçoso reconhecer a inadequação da interposição de agravo de instrumento contra o despacho que determinou a juntada de documentos, uma vez que tal pronunciamento judicial não apresenta conteúdo decisório. Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. RECURSO CONTRA DESPACHO. VIA INADEQUADA. ART. 1.001 DO CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Em exame de admissibilidade do presente recurso, verifica-se claramente que a via recursal escolhida pelo recorrente é inadequada. Caracteriza erro grosseiro a interposição de Agravo de Instrumento para impugnar despacho de mero expediente que visa somente dar marcha ao processo, uma vez que somente houve a determinação para que a embargante, ora recorrente, fosse intimada para emendar a inicial e comprovar a gratuidade da justiça requerida. 2. Ante o atributo da irrecorribilidade dos despachos de mero expediente, uma vez que é evidente a ausência de cunho decisório, forçoso concluir que a pretensão do agravante se revela manifestadamente inadmissível, sendo, portanto, incabível o manejo de agravo de instrumento, conforme disposto no artigo 1.001 do CPC. 3. Recurso não conhecido. (TJ-TO, Agravo de Instrumento nº 0003421-87.2021.8.27.2700, Relator Desembargador PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, julgado em 09/06/2021, DJe 25/06/2021). (g.n.). EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE CONVERSÃO DE CONTA CORRENTE PARA CONTA COM PACOTE DE TARIFAS ZERO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - SERVIÇOS BANCÁRIOS - DESPACHO DE

*MERO EXPEDIENTE PARA JUNTADA DE PROCURAÇÃO COM INDICAÇÃO ESPECÍFICA DO CONTRATO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA PARTE QUANTO AO AJUIZAMENTO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. ROL TAXATIVO DESCRITO NO ART. 1.015, CPC - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS - RECURSO NÃO CONHECIDO. 1- O presente recurso não merece ser conhecido, haja vista que não preenchido requisito de admissibilidade. 2- O caput do artigo 1.015 do Código de Processo Civil assevera que cabe agravo de instrumento contra decisões interlocutórias que versem sobre um dos casos descritos nos incisos e, in casu, o agravante insurge-se contra despacho que determinou a juntada de instrumento procuratório atualizado, com indicação da relação jurídica a ser objeto da ação, bem como declaração de ciência da parte quanto ao teor da pretensão. Trata-se de despacho de mero expediente, sem cunho decisório. 3- Ademais, o artigo 1.015, do Código de Processo Civil apresenta um rol taxativo das hipóteses de cabimento do recurso de agravo de instrumento, no qual, o caso concreto em apreço não se amolda a qualquer das circunstâncias elencadas. 4- Recurso não conhecido. TJTO, Agravo de Instrumento n.º 0001984-40.2023.8.27.2700, Relatora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, julgado em 12/04/2023, juntado aos autos 13/04/2023).(g.n.). Dessa forma, considerando que o pronunciamento judicial recorrido não apresenta conteúdo decisório, tem-se que o recurso em exame é manifestamente inadmissível pela ausência de preenchimento dos requisitos de admissibilidade, razão pela qual não merece conhecimento. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO do agravo de instrumento em epígrafe, nos termos do que dispõe o art. 932, III, do Código de Processo Civil, cumulado com art. 38, II, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Adotadas as cautelas de praxe, promovam-se as devidas baixas. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de outubro de 2025."*

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016883-72.2025.8.27.2700 /TO**

ORIGEM: AUTOS Nº 0000022-27.2025.8.27.2727 - DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: JAX JAMES GARCIA PONTES (PG8825866)

AGRAVADO: LENIVALDO RIBEIRO BATISTA

ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A)

AGRAVADO: L R BATISTA - DISTRIBUIDORA

ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A)

RELATOR(A): Desembargador(a) ANGELA ISSA HAONAT

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA - Relatora(a), ficam as partes agravadas, **LENIVALDO RIBEIRO BATISTA** (CPF nº 040.404.711-48) e **LR BATISTA - DISTRIBUIDORA** (CNPJ nº 33.876.650/0001-54 - Baixado perante a RFB), esta na pessoa de seu/sua representante legal, **INTIMADAS** do despacho (Evento 12 - DECDESPA1) deste processo, em razão de se encontrarem em local incerto e não sabido, conforme consta: "Intime-se a parte contrária para que no prazo de 15 (quinze) dias ofereça contrarrazões ao agravo interno interposto no feito, nos termos do que dispõe o artigo 1.021, § 2º, do Código de Processo Civil. Palmas, 13 de novembro de 2025."

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito no Juízo da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0002334-09.2025.8.27.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado CRISTOVÃO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 02/02/1964, natural de Wanderley/BA, filho de Adelia Gomes de Oliveira e Milton Beaz de Santana, RG 00.001.679.355, CPF não informado, como incurso nas sanções do Artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/03, Estatuto do Desarmamento. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificados ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 08/05/2026. Eu, Karen Carvalho Botelho Barbosa, Servidor da Secretaria, digitei e vai devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito. Documento eletrônico assinado por VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o

preenchimento do código verificador 18384609v2 e do código CRC ad1cbf53. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA Data e Hora: 09/06/2026, às 13:35:27 - 0002334-09.2025.8.27.2716

## **ITAGUATINS**

### **1ª escrivania criminal**

### **Editais**

#### **Ação Penal - Procedimento Sumário Nº 0000290-90.2025.8.27.2724/TO**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** RENATO PONTES DA SILVA

**EDITAL Nº 16114056**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autos nº 00002909020258272724**

**Réu:** RENATO PONTES DA SILVA

**Incidência Penal:**

**Juízo:** Vara Criminal da Comarca de Itaguains/TO

*O Doutor **Luiz Zilmar dos Santos Pires**, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma legal, etc.*

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado RENATO PONTES DA SILVA, brasileiro, nascido aos 07/04/1994, CPF: 04598620145, filho de MARIA SOARES PONTES DA SILVA, residente na Plantão Regional Augustinópolis, sn - Plantão - 77960000, Augustinópolis/TO (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº **00002909020258272724** que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no Art. 147, do CPB com implicações da Lei nº 11.340/2006., por supostamente ter

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 08/10/2025. Eu, GUSTAVO STALLONE BARRETO DOS SANTOS, estagiário, o digitei e subscrevi.

**LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES**  
**Juiz de Direito**

#### **Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0000496-07.2025.8.27.2724/TO**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** EDUARDO CONCEIÇÃO DE SOUSA **EDITAL Nº 17357475**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autos nº 00004960720258272724**

**Réu:** EDUARDO CONCEIÇÃO DE SOUSA

**Incidência Penal:** art. 155, § 4º, inciso II, do Código Penal.

**Juízo:** Vara Criminal da Comarca de Itaguains/TO

*O Doutora **NELY ALVES DA CRUZ**, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma legal, etc.*

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **EDUARDO CONCEIÇÃO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/06/2002, CPF nº 084.637.661-02, filho de Rosinete Alves da Conceição e Antônio Bonfim de Sousa, residente à Rua do Campo, s/nº, Povoado Grotão, Zona Rural, município de Sítio Novo do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 00004960720258272724 que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins como Autor move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, por supostamente ter

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 25/02/2026. Eu, Heverton dos Anjos Negreiros, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

**NELY ALVES DA CRUZ**  
Juíza de Direito

**Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0000136-21.2019.8.27.2712/TO**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** MICHAEL DA SILVA CARVALHO

**RÉU:** FRANCISCO DE ASSIS NOVAES DA SILVA

**RÉU:** DEIVISON SOUSA SANTOS

**RÉU:** THIAGO NASCIMENTO ARAÚJO

**EDITAL Nº 16540842**

**Ação Penal de Procedimento Ordinário Nº 0000136-21.2019.8.27.2712/TO**

**CHAVE DO PROCESSO:** 238719986719

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉUS:** THIAGO NASCIMENTO ARAÚJO, DEIVISON SOUSA SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS NOVAES DA SILVA.

**TIPIFICAÇÃO PENAL:** Art. 288, art. 311 e art. 157, § 2º, incisos I, II, IV e V, na forma do art. 69, do CPB e art. 71 (em razão dos três roubos circunstanciados em continuidade delitiva), do Código Penal; art. 288 e art. 157, § 2º, incisos I, II, IV e V, na forma do art. 69, do Código Penal.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins/TO, O Doutor LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **THIAGO NASCIMENTO ARAÚJO**, brasileiro, convivente em união estável, borracheiro, natural de Porto Franco/MA, nascido em 11/08/1993, filho de Simone Nascimento Chaves, CPF no 701.178.601-58, com endereço residencial **Dos Lírios, Chácara 14, Park Oeste Industri, Goiânia/GO, CEP 74000-000; DEIVISON SOUSA SANTOS**, brasileiro, convivente em união estável, pedreiro e pintor, natural de Imperatriz/MA, nascido em 21/03/1990, filho de Maria Elenice Sousa Santos e Francisco José Pereira dos Santos, residente na Avenida São João, nº 382, município de Imperatriz/MA; **FRANCISCO DE ASSIS NOVAES DA SILVA**, vulgo "PÍTICA", brasileiro, convivente em união estável, pedreiro, natural de Imperatriz/MA, nascido em 26/06/1986, filho de Maria do Rosário Novaes da Silva, residente na Avenida São João, nº 402, Bairro Santa Rita, município de Imperatriz/MA, ambos atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (CPP, arts. 396, 396-A, *caput*), nos autos de ação penal nº 0000136-21.2019.8.27.2712 que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 155, *caput*, do Código Penal.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado;

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

**LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES**  
Juiz de Direito

**Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo Nº 0002527-05.2022.8.27.2724/TO**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** EZEQUIAS FERREIRA DA SILVA **EDITAL Nº 17349428**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autos nº** 00025270520228272724

**Réu:** EZEQUIAS FERREIRA DA SILVA

**Incidência Penal:** Artigos 330 e 331, do Código Penal, e artigo 42, inciso III, do Decreto-Lei 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais), na forma do art. 69, do CPB

**Juízo:** Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO

A Doutora **Nely Alves da Cruz**, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma legal, etc.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **EZEQUIAS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 18/02/1977, CPF: 82280380110, filho de Dionisia Ferreira da Silva, residente na Rua Gregorio de Matos, 282 - BACURI - 65916140, Imperatriz/MA (Residencial) e Atos WhatsApp - Itaguatins, S/N - Atos WhatsApp - 77920000, Itaguatins/TO (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas,

qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 0002527-05.2022.827.2724 que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no **artigos 330 e 331, do Código Penal, e artigo 42, inciso III, do Decreto-Lei 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais), na forma do art. 69, do CPB**, por supostamente ter

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 25/02/2026. Eu, Heverton dos Anjos Negreiros, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

**NELY ALVES DA CRUZ**  
Juíza de Direito

**Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0002583-67.2024.8.27.2724/TO**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** MICKAELY LANA OLIVEIRA DE ASSUNCAO

**EDITAL Nº 17513868**

**Ação Penal de Procedimento Ordinário Nº 0002583-67.2024.8.27.2724/TO**

**CHAVE DO PROCESSO:** 284895416924

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** MICKAELY LANA OLIVEIRA DE ASSUNCAO

**TIPIFICAÇÃO PENAL:** Art. 14, da Lei nº. 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusada **MICKAELY LANA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO** - brasileira, CPF 070.075.252-88, nascida em 21/12/2001, em Marituba/PA, filho de Leila Sueli Sousa de Oliveira, residente na Vera Cruz AL Bom Jesus, Centro, em Marituba/PA, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, (CPP, 396 e seguintes, do Código de Processo Penal), nos autos de ação penal nº 0002583-67.2024.8.27.2724, que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 14, da Lei nº. 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juíza expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

**NELY ALVES DA CRUZ**  
Juíza de Direito

**Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0002369-13.2023.8.27.2724/TO**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** CAIO AUGUSTO FERREIRA MELLI

**EDITAL Nº 17517636**

**Ação Penal de Procedimento Ordinário Nº 0002369-13.2023.8.27.2724/TO**

**CHAVE DO PROCESSO:** 817669443023

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** CAIO AUGUSTO FERREIRA MELLI

**TIPIFICAÇÃO PENAL:** Art. 171, § 2º-A do Código Penal Brasileiro.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins/TO, Doutora NELY ALVES DA CRUZ, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **CITAÇÃO** de **CAIO AUGUSTO FERREIRA MELLI**, brasileiro, desempregado, inscrito no CPF nº 368.803.338.85, filho de Eduardo Melli e Zilma Ferreira Melli, nascido aos 09/06/1996, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira Madruga, n. 91, Jd, Centenário, CEP 08430-360, São Paulo/SP, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, (CPP, 396 e seguintes, do Código de Processo Penal), nos autos de ação penal nº 0002369-13.2023.8.27.2724, que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 171, § 2º-A do Código Penal Brasileiro.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

**NELY ALVES DA CRUZ**  
Juíza de Direito

**Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0001797-23.2024.8.27.2724/TO**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** MAURO SILVA RODRIGUES **EDITAL Nº 17519345**

**Ação Penal de Procedimento Ordinário Nº 0001797-23.2024.8.27.2724/TO**

**CHAVE DO PROCESSO:** 290666552424

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** MAURO SILVA RODRIGUES

**TIPIFICAÇÃO PENAL:** Art. 303, §2º da lei 9.503/97 – CTB.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, Doutora NELY ALVES DA CRUZ, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **MAURO SILVA RODRIGUES** - brasileiro, nascido aos 14/12/1993, CPF nº 047.666.491-84, filho de Maria Francisca Cardoso Silva, residente na Fazenda Prejudicado, Bairro Grota do Meio, em São Miguel do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, (CPP, arts. 396, 396-A, *caput*), nos autos de ação penal nº 0001797-23.2024.8.27.2724, que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 303, §2º da lei 9.503/97 – CTB.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

**NELY ALVES DA CRUZ**  
Juíza de Direito

**Ação Penal - Procedimento Sumário Nº 0000145-68.2024.8.27.2724/TO**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** ALLENDE TORRES DE LUCENA

**EDITAL Nº 17519847**

**Ação Penal de Procedimento Sumário Nº 0000145-68.2024.8.27.2724/TO**

**CHAVE DO PROCESSO:** 776198479320

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** ALLENDE TORRES DE LUCENA

**TIPIFICAÇÃO PENAL:** Art. 147 do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins/TO, Doutora NELY ALVES DA CRUZ, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **ALLENDE TORRES DE LUCENA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000.808.171-90, nascido aos 30/08/1973, filho de Maria Torres de Lucena e José Oliveira de Lucena, Povoado Bela Vista, S/N, VILA UNIÃO PROX.LOJA ELI MODAS, São Miguel do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, (CPP, art. 396 e seguintes, do Código de Processo Penal), nos autos de ação penal nº 0000145-68.2024.8.27.2724, que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 147 do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

**NELY ALVES DA CRUZ**  
Juíza de Direito

**Ação Penal de Competência do Júri Nº 0001014-94.2025.8.27.2724/TO****AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RÉU:** JOSE DURICO DIAS**EDITAL Nº 17520534****Ação Penal de de Competência do Júri Nº 0001014-94.2025.8.27.2724/TO****CHAVE DO PROCESSO:** 704004710525**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RÉU:** JOSE DURICO DIAS**TIPIFICAÇÃO PENAL:** Art. 121, § 2º, inciso II e IV, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90.**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, Doutora NELY ALVES DA CRUZ, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **JOSÉ DURICO DIAS** – brasileiro, nascido em 23/06/1984, filho de Aniceta Dias, CPF o nº 009.782.571-97, residente na Aldeia Guerreiro, Zona Rural, Maurilândia do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, (art. 406, caput e §3º do CPP), nos autos de ação penal nº 0001014-94.2025.8.27.2724, que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 121, § 2º, inciso II e IV, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

**NELY ALVES DA CRUZ**

Juíza de Direito

**Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0000505-66.2025.8.27.2724/TO****AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RÉU:** PAULO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR**EDITAL Nº 17520785****Ação Penal de Procedimento Ordinário Nº 0000505-66.2025.8.27.2724/TO****CHAVE DO PROCESSO:** 154609072725**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RÉU:** PAULO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR**TIPIFICAÇÃO PENAL:** Art. 171, § 2º-A, do Código Penal.**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, Doutora NELY ALVES DA CRUZ, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **PAULO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR** – brasileiro, Empresário, CPF nº 622.538.313-10, filho de Francilene Silva dos Santos e Paulo Sergio da Silva Oliveira, nascido em 16/10/1998, natural de Fortaleza/CE, residente na Rua Irmã Simas, nº 48, CEP nº 60165220, Fortaleza/CE, telefone (85) 9 8818-0672, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, (CPP, arts. 396, 396-A, caput), nos autos de ação penal nº 0000505-66.2025.8.27.2724, que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 171, § 2º-A, do Código Penal.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

**NELY ALVES DA CRUZ**

Juíza de Direito

**Ação Penal - Procedimento Sumário Nº 0000290-90.2025.8.27.2724/TO****AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RÉU:** RENATO PONTES DA SILVA**EDITAL Nº 16114056****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Autos nº 00002909020258272724****Réu:** RENATO PONTES DA SILVA**Incidência Penal:****Juízo:** Vara Criminal da Comarca de Itaguains/TO

O Doutor **Luiz Zilmar dos Santos Pires**, *Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma legal, etc.*

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado RENATO PONTES DA SILVA, brasileiro, nascido aos 07/04/1994, CPF: 04598620145, filho de MARIA SOARES PONTES DA SILVA, residente na Plantão Regional Augustinópolis, sn - Plantão - 77960000, Augustinópolis/TO (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº **00002909020258272724** que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no Art. 147, do CPB com implicações da Lei nº 11.340/2006., por supostamente ter ameaçado com palavras causar mal injusto e grave a KALITA LORRANA SANTOS DE SOUSA.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 08/10/2025. Eu, GUSTAVO STALLONE BARRETO DOS SANTOS, estagiário, o digitei e subscrevi.

**LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES****Juiz de Direito****Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo Nº 0001686-10.2022.8.27.2724/TO****AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RÉU:** MATHEUS DEUILHAMY OLIVEIRA MOURA**EDITAL Nº 17540797****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS****Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autos nº 00016861020228272724****Réu:** MATHEUS DEUILHAMY OLIVEIRA MOURA**Incidência Penal:** artigo 129, caput e 147, ambos do Código Penal**Juízo:** Vara Criminal da Comarca de Itaguains/TO

A Doutora **Nely Alves da Cruz**, *Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma legal, etc.*

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **INTIMADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o sentenciado MATHEUS DEUILHAMY OLIVEIRA MOURA, brasileiro, nascido em 07/07/1997, CPF nº 056.106.971-90, filho de Rivelino Dias Moura e Oneide Inacio de Oliveira, residente na rua São Francisco, nº 97, Centro, em São Miguel do Tocantins/TO, tel.: (63) 98414-2856 (Celular), **atualmente em local incerto e não sabido**, para tomar conhecimento do teor da respeitável **SENTENÇA**, proferida nos autos em epígrafe, e caso queira, se manifeste nos autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: [...] Ante o exposto, julgo **procedente** a denúncia para **condenar MATHEUS DEUILHAMY OLIVEIRA MOURA** como incurso nas penas do artigo 129, caput e 147, ambos do Código Penal. Passo à dosagem da pena, conforme artigos 59 e 68 do Código Penal. **3.1 Lesão corporal. 1ª fase** – Circunstâncias judiciais (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade normal para o tipo; não registra maus antecedentes; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; o motivo, as circunstâncias e as consequências da infração não prejudicam o acusado, pois são inerentes a fatos desta natureza; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ato criminoso, mas isso não afetará a graduação da pena. Pena-base: Assim, considerando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao acusado, **fixo a pena-base em seu mínimo legal de 3 (três) meses de detenção. 2ª fase.** Atenuantes e Agravantes: Não há circunstâncias atenuantes e agravantes. Dessa forma, a pena permanece inalterada nesta fase. **3ª fase:** causas de aumento e de diminuição. Não há causa de aumento e de diminuição. **Pena para o crime de lesão corporal: Fica estabelecida a pena em 3 (três) meses de detenção. 3.2 Ameaça. 1ª fase** – Circunstâncias judiciais (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade normal para o tipo; não registra maus antecedentes; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; o motivo, as circunstâncias e as consequências da infração não prejudicam o acusado, pois são inerentes a fatos desta natureza; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ato criminoso, mas isso não afetará a graduação da pena. Pena-base: Assim, considerando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao acusado, **fixo a pena-base em seu mínimo**

**legal de 1 (um) mês de detenção. 2ª fase.** Atenuantes e Agravantes: Não há circunstâncias atenuantes e agravantes. Dessa forma, a pena permanece inalterada nesta fase. **3ª fase:** causas de aumento e de diminuição. Não há causa de aumento e de diminuição. **Pena para o crime de ameaça: Fica estabelecida a pena em 1 (um) meses de detenção.** Em virtude do concurso material de crimes (art. 69, *caput*, do CP), **SOMO** as penas. **Pena definitiva de MATHEUS DEUILHAMY OLIVEIRA MOURA: Fica estabelecida a pena definitiva em 4 (quatro) meses de detenção.** Regime inicial: Diante das circunstâncias do fato, do quantum fixado, determino que esta seja cumprida em regime inicial **ABERTO**, conforme artigo 33, § 2º, alínea "c", do CP. **Substituo** a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, pois atende aos requisitos do artigo 44 e seu § 2º, do CP, sendo: **a)** prestação de serviços à comunidade, de forma compatível com seu ofício. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Isento o acusado das custas e despesas processuais por ter sido assistido pela Defensoria Pública. O processo será encaminhado ao Cartório Criminal para as intimações, expedição de ofícios e demais providências de praxe. Após o trânsito em julgado, expeçam-se a guia de execução definitiva ao juízo da vara de execuções penais e ofício ao Instituto de Identificação. Intimo as partes para ciência. Ao final, archive-se. Itaguatins/TO, data e assinatura certificadas pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, Juiz de Direito**

E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 13/03/2026. Eu, Heverton dos Anjos Negreiros, o digitei e subscrevi.

**NELY ALVES DA CRUZ**  
Juíza de Direito

**Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo Nº 0001856-79.2022.8.27.2724/TO**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** MANUEL ALVES DO NASCIMENTO FILHO

**EDITAL Nº 17553051**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal de procedimento sumaríssimo

**Autos nº 00018567920228272724**

**Réu:** MANUEL ALVES DO NASCIMENTO FILHO

**Incidência Penal:** Art. 180, § 3º, do Código Penal.

**Juízo:** Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TOO(a) *Doutor(a) NELY ALVES DA CRUZ, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma legal, etc.*

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **MANUEL ALVES DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/06/1993, CPF nº 608.889.133-54, filho de Terezinha Sousa do Nascimento e Manuel Alves do Nascimento, avenida Principal, Povoado Centro do Meio I, Zona Rural, Trizidela do Vale - MA. (vizinho da Rosilene) telefone: **99 98106-6282**, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 00018567920228272724 que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no Art. 180, § 3º, do Código Penal, por supostamente ter adquirido coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, devia presumir-se obtida por meio criminoso

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 14/03/2026. Eu, Heverton dos Anjos Negreiros, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

**NELY ALVES DA CRUZ**  
Juiz de Direito

**Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0001763-48.2024.8.27.2724/TO**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** DANIEL FERNANDO FERREIRA DA SILVA

**EDITAL Nº 17553054**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autos nº 00017634820248272724**

**Réu:** DANIEL FERNANDO FERREIRA DA SILVA

**Incidência Penal:** art. 171, §2-A, do Código Penal.

**Juízo:** Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO

*O(a) Doutor(a) NELY ALVES DA CRUZ, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma legal, etc.*

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado DANIEL FERNANDO FERREIRA DA SILVA – brasileiro, Autônomo, nascido em

24/01/2001, CPF nº 621.554.473-61, natural de Codó/MA, filho de Denys Fernando Ribeiro da Silva e Zeuzilene Ferreira, residente à Rua Paraíba, nº 17041, Santa Rita, Imperatriz/MA, telefone (99) 9 9185-0125, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 00017634820248272724 que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 171, §2-A, do Código Penal, por supostamente ter agido em comunhão de desígnios, obtiveram para si vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo a vítima José Antônio de Araújo Miranda em erro, utilizando-se de rede social a tal fim.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 14/03/2026. Eu, Heverton dos Anjos Negreiros, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

**NELY ALVES DA CRUZ**  
Juíza de Direito

**Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0002699-73.2024.8.27.2724/TO**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** JANAINA DA PAZ SILVA

**EDITAL Nº 17656224**

**Ação Penal de Procedimento Ordinário Nº 0002699-73.2024.8.27.2724/TO**

**CHAVE DO PROCESSO:** 787939123724

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉ:** JANAINA DA PAZ SILVA

**TIPIFICAÇÃO PENAL:** Art. 171, § 2º-A do Código Penal Brasileiro.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **CITAÇÃO** de JANAINA DA PAZ SILVA, brasileira, CPF nº 421.905.998-90, filha de Celina Maria da Paz, nascida em 15/05/1994, residente na Rua Macedônia Fernandes, nº 20, JD Ibirapuera, CEP nº 05818340, São Paulo/SP, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, (CPP, 396 e seguintes, do Código de Processo Penal), nos autos de ação penal nº **0002699-73.2024.8.27.2724**, que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 171, § 2º-A do Código Penal Brasileiro.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

**NELY ALVES DA CRUZ**  
Juíza de Direito

**Procedimento Especial da Lei Antitóxicos Nº 0001378-66.2025.8.27.2724/TO**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** MIKAEL SANTOS SOUSA

**EDITAL Nº 17657633**

**Ação Penal Especial da Lei Antitóxicos Nº 0001378-66.2025.8.27.2724/TO**

**CHAVE DO PROCESSO:** 321591081225

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RÉU:** MIKAEL SANTOS SOUSA

**TIPIFICAÇÃO PENAL:** Art. 33 c/c art. 40, inciso V, da lei 11.343/06.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins/TO, A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **CITAÇÃO** de MIKAEL SANTOS SOUSA – brasileiro, Mecânico, nascido em 25/08/2000, natural de Augustinópolis/TO, CPF nº 046.024.351-90, filho de Auria Regina Santos Sousa, residente na Avenida Araguaia, Bairro Santa Rita, em Augustinópolis/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas

pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, (CPP, 55 Lei nº 11.343/2006), nos autos de ação penal nº 0001378-66.2025.8.27.2724, que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 33 c/c art. 40, inciso V, da lei 11.343/06.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

**NELY ALVES DA CRUZ**  
Juíza de Direito

**Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal Nº 0000044-60.2026.8.27.2724/TO**

**AUTOR:** POLÍCIA CIVIL/TO

**RÉU:** ELIAS PEREIRA DA SILVA

**EDITAL Nº 17660780**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autos nº** 0000044-60.2026.8.27.2724/

**Réu:** ELIAS PEREIRA DA SILVA

**Incidência Penal:** ART. 121-A (ART. 140 C/C ART. 141, § 3º DO CPB, VIAS DE FATO CONTRA MULHER, POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 121-A DO CPB, ART. 21, § 2º DO DECRETO-LEI 3.688/1941- LCP.

**Juízo:** Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO

*A Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma legal, etc.*

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **INTIMADO** por edital com prazo de 15 (QUINZE) dias, o denunciado ELIAS PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Pedreiro, Nasc: 25/10/1992, Naturalidade: Itupiranga – PA, Ensino Médio Completo, União Estável, Mãe: Marisnete da Silva Magno, Pai: Jose Carneiro da Silva, CPF: 042.749.191-61, Endereco: Rua Principal s/n, Bairro: Povoado Alto da Cruz, Município: Itaguatins – TO, CEP: 65.927-000, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor da respeitável DECISÃO, proferida nos autos em epígrafe, e caso queira, se manifeste nos autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: [...] Ante o exposto, **DEFIRO O PEDIDO** e aplico as seguintes **MEDIDAS DE PROTEÇÃO:** I - Afastamento do representado ELIAS PEREIRA DA SILVA do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, podendo levar somente seus pertences pessoais (por exemplo: documentos pessoais, como RG e CPF, vestuário, etc); II - Proibição do representado ELIAS PEREIRA DA SILVA se aproximar da vítima fisicamente e de seus familiares, menos do que 200 (duzentos) metros de distância, bem como a proibição de qualquer contato telefônico, pela internet ou qualquer outro meio de comunicação, nos moldes do art. 22, III, letra a, b, da Lei nº 11.340/06, **sem prejuízo de eventual configuração do crime de desobediência e motivação para a decretação de prisão preventiva, com arrimo na novel lei 12.403/2011;** III - Frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida, cuidando de se retirar de qualquer lugar em que ela chegue e se abster de ir aonde ela estiver, excetuando-se, tão somente, eventual necessidade, por questões de saúde, tais como idas a hospital, clínicas etc. Insta consignar que as medidas de segurança ora determinadas podem ser revistas a qualquer momento, bem como, outras poderão ser aplicadas, previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, conforme art. 22, § 1º, da Lei 11.340/06. Por ocasião da intimação, o Oficial de Justiça deve ler a presente decisão para o autor dos fatos, esclarecendo ainda das consequências do descumprimento das medidas protetivas de urgência, que poderá implicar na decretação de sua prisão preventiva, nos moldes do art. 42 da Lei de 11.340/06 e lei 12.403/2011. Para cumprimento da medida protetiva, requisite-se, se necessário, auxílio policial. Notifique-se a ofendida. Intime-se o agressor. Ciência ao Ministério Público nos termos do art. 19, § 1º, parte final e arts. 25 e 26 da Lei nº 11.340/06. Nomeio a Defensoria Pública para atuar na defesa dos interesses da vítima na forma do artigo 28 da Lei 11.340/2006. Cientifique-se a Autoridade Policial. Intimem-se. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito.**

E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 24/03/2026. Eu, Heverton dos Anjos Negreiros, o digitei e subscrevi.

**NELY ALVES DA CRUZ**  
Juíza de Direito

**Ação Penal de Competência do Júri Nº 0000520-16.2017.8.27.2724/TO****AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RÉU:** ALEX DE MELO BEZERRA**EDITAL Nº 17370504****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Classe da ação:** Ação Penal de Competência do Júri**Autos nº 00005201620178272724****Réu:** ALEX DE MELO BEZERRA**Incidência Penal:** artigo 121, incisos I, III, IV e VI, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos)**Juízo:** Vara Criminal da Comarca de Itaguains/TO*O(a) Doutor(a) NELY ALVES DA CRUZ, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma legal, etc.*

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado ALEX DE MELO BEZERRA, brasileiro, nascido aos 05/12/1997, CPF: 07869314340, filho de Maria Francisca Ferreira DE Melo, Vitor Bezerra, residente na Povoado Bela Vista, SN, Rua Epitácio Pessoa - Zona Rural - 77925000, São Miguel do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 00005201620178272724 que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguains/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no artigo 121, incisos I, III, IV e VI, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), por supostamente ter utilizando-se de recurso que impossibilitou a defesa da vítima, asfixia e meio cruel, tentou contra a vida da ofendida Paula Oliveira da Conceição, ocasionando lesões corporais.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 26/02/2026. Eu, Heverton dos Anjos Negreiros, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

**NELY ALVES DA CRUZ****Juíza de Direito****Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0000561-02.2025.8.27.2724/TO****AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RÉU:** LUCAS CARDOSO DOS SANTOS**EDITAL Nº 18124500****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Classe da ação:** Ação Penal de Competência do Júri**Autos nº 00005610220258272724****Réu:** LUCAS CARDOSO DOS SANTOS**Incidência Penal:** art. 171, caput, do Código Penal**Juízo:** Vara Criminal da Comarca de Itaguains/TO*O(a) Doutor(a) NELY ALVES DA CRUZ, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma legal, etc.*

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **LUCAS CARDOSO DOS SANTOS** – brasileiro, CPF nº 484.842.158-65, filho de Adriana Cardoso dos Santos e Luiz José dos Santos, natural de São Caetano do Sul/SP, nascido em 11/12/1999, residente à Rua Igarapé Água Azul, nº 170, AP 24 C, CID Tiradentes, CEP nº 08485310, São Paulo/SP, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 00005610220258272724 que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguains/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 171, caput, do Código Penal., por supostamente ter confiando na amiga devido à relação de confiança e apoio mútuo, concordou em realizar a transferência. Logo após, recebeu a chave Pix em nome de Lucas Cardoso dos Santos, CPF nº 484.842.158-65, e a solicitação de um pagamento no valor de R\$ 3.480,00. Sem desconfiar, a vítima transferiu o valor em duas transações: R\$ 3.000,00 pelo Banco Sicoob e R\$ 480,00 pelo Banco Nubank.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 13/05/2026. Eu, Heverton dos Anjos Negreiros, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

**NELY ALVES DA CRUZ****Juíza de Direito**

## **NATIVIDADE**

### **Diretoria do foro**

### **Portarias**

#### **Portaria Nº 1850 de 09 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF NATIVIDADE**

*Dispõe sobre a Primeira Temporada do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Natividade/TO, no ano de 2026.*

O MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.,

**CONSIDERANDO** a competência para o processo e julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

**CONSIDERANDO** a existência de processos em ordem e prontos para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri;

**RESOLVE** adotar as seguintes providências:

**Art. 1º** Fica designado o **período de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026** para a realização das sessões da 1º (primeira) temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade/ TO, a ter lugar na sala do tribunal do júri do Edifício do Fórum, sendo atribuída prioridade aos processos de réus presos e àqueles incluídos nas metas estabelecidas pelo CNJ.

**Art. 2º.** Fica desde logo designado o **dia 23 de junho de 2026, às 10h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Natividade**, para a realização do sorteio dos vinte e cinco (25) jurados e dos cinco (05) suplentes que prestarão serviço na referida temporada, devendo. Após o sorteio, deverá ser expedido o edital previsto no art. 435 do CPP, bem como realizada a notificação pessoal dos jurados.

**Art. 3º.** Incumbe à escrivania criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização das sessões, inclusive a intimação do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos acusados e seus advogados e das testemunhas, especialmente nos casos em que a comunicação deve-se fazer por carta precatória.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da temporada, bem como envie para o Diário da Justiça.

**JUNTE-SE** cópia nos processos a serem incluídos na temporada.

**WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**  
Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri

## **NOVO ACORDO**

### **Diretoria do foro**

### **Portarias**

#### **Portaria Nº 1857 de 10 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO**

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as lotações dos servidores da Comarca de Novo Acordo;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** LOTAR a servidora **CRISTIANE CORREIA TAVARES PALMA**, na 1ª Vara Cível desta Comarca de 1ª Entrância de Novo Acordo/TO.

**Art. 2º** Anote-se em seus assentamentos funcionais.

**Art. 3º** Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça para conhecimento e juntada em dossiê funcional.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

## **PALMAS**

### **Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central - Bloco de Competência de Execução Penal (BC-EXEP)**

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

Prazo de 15 (quinze) dias

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito Vara Criminal desta Comarca de Novo Acordo/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do reeducando RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS REIS, brasileiro, casado, lavrador, natural de Gurupi/TO, portador da Carteira de Identidade nº 914.298 SSP/to, CPF nº 256.165.951-87, nascido em 18/06/1962, filho de Arcângela Ferreira dos Reis e de Deocleciano Francisco dos Reis, como incurso nas sanções do artigo . E, 217-A, caput, do Código Penal o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO, o reeducando em epigrafe, no prazo de 15 dias, para comparecimento e início do cumprimento da pena, com as advertências de praxe. Novo Acordo, 26 de maio de 2026.

Mayara Soares Dias Coelho

Analista Judiciária

SEEU - Processo: 5000020-51.2020.8.27.2725 - Assinado digitalmente por Aline Marinho Bailão Iglesias (certificado por SEEU)  
[99.1] EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO - Edital em 09/06/2026

## **Diretoria do foro** **Portarias**

### **Portaria Nº 1840 de 09 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PALMAS**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, FLÁVIA AFINI BOVO, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021 ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 3863/2025;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 de dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO a Portaria 2529/2025-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 7128 / 2026 - PRESIDÊNCIA/VEFS PALMAS e a certidão expedida pela secretaria desta Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 3863/2025, de 26 de novembro de 2025, para o fim de registrar que o plantão judicial, compreendido entre 12/06/2026 às 18h a 19/06/2026 às 11h59min. será cumprido pelos magistrados e servidores abaixo relacionados:

#### BLOCO A(CRIMINAL)

Dr. Roniclay Alves de Moraes, assessora jurídica Lorena Rodrigues de Araújo e servidor Wagner Ferreira Marinho;

#### BLOCO B(CÍVEL)

Dr. Marcelo Augusto Ferrari Faccioni, assessor jurídico Pablo Alves da Silva e servidoras Ildete Rodrigues da Silva, das 18h do dia 12/06/2026 às 11h59min do dia 18/06/2026 e Lívia Kálita Barbosa Amorim, das 18h do dia 18/06/2026 às 11h59min do dia 19/06/2026;

#### OFICIAIS DE JUSTIÇA

Paulo Hernandez dos Santos e Sandra R. L. M. de Castro.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelos Doutos Magistrados que se encontram respondendo pelas Unidades Judiciárias escaladas e seus respectivos Escrivães ou aqueles que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência dos Magistrados plantonistas, o plantão será exercido pelos Magistrados designados para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

## **PARANÃ**

### **1ª escrivania cível**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, FAZ SABER, na forma da lei, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo, na 1ª Escrivania Cível, tramita o processo nº 0001169-73.2025.8.27.2732, classe Inventário, tendo como inventariante BRUNA YORRANA DE SOUSA NASCIMENTO, referente aos bens deixados por JOSE PAULO MOREIRA DO NASCIMENTO, falecido em 22 de julho de 2025. Pelo presente, ficam CITADOS e cientificados os eventuais TERCEIROS INTERESSADOS, incertos ou desconhecidos, para que, querendo, possam intervir no feito e apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia e de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, JONATHAN SILVA RIBEIRO, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 1ª VEZ**

O Excelentíssimo Senhor Doutor FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã - TO tramitou o processo de nº 0000461-23.2025.8.27.2732, Classe:Interdição/Curatela, proposta por VITALINA PEREIRA NUNES, brasileira, viúva, lavradora, inscrita no CPF sob o n.º 016.177.411-32, residente e domiciliada na Fazenda São João, Noz Rural de Paranã-TO, CEP 77.360-000, Telefone (63) 99351-6083, em desfavor de RENILTON NUNES DA CONCEICAO, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF nº. 047.255.871-41, residente e domiciliado na Faz. São João, S/n, Zona Rural de Paranã-TO, feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de esquizofrenia (CID F20), totalmente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado, sendo lhe nomeado(a) curador(a) VITALINA PEREIRA NUNES, brasileira, viúva, lavradora, inscrita no CPF sob o n.º 016.177.411-32, residente e domiciliada na Fazenda São João, Noz Rural de Paranã-TO, CEP 77.360-000, Telefone (63) 99351- 6083, legalmente compromissado(a) perante este Juízo, nos termos da r. sentença – {evento 72}, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA:" Dispositivo Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de conceder a VITALINA PEREIRA NUNES a curatela definitiva de RENILTON NUNES DA CONCEICAO, ficando o exercício da curatela restrito a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Via de consequência, confirmo a liminar e resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado, lavre-se o termo de curadoria definitiva e adotem-se os seguintes expedientes: 1. inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais; 2. publique-se no DJE por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando dispensada a publicação na imprensa local (inteligência do disposto no artigo 98, inciso III, do CPC); 3. publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Intime-se a parte autora para assinar o termo de compromisso. Cumpridas as diligências acima, archive-se. Intimem-se. Cumpra-se." Eu, ALTINA NUNES BARBOSA FILHA ALVES, 134168, que digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara cível**

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial nº 00069422120248272737 - chave: 479379477524, requerida por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA (SICOOB-TOCANTINS), sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob nº 26.960.328/0001-43, em face de LUZ & PORTO TRANSPORTES LTDA, (LUZ & PORTO TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.009.239/0001-72 e JOÃO ALBERTO ALCHIERI GUIMARÃES, brasileiro, autônomo, solteiro, inscrito no CPF de nº 019.954.151-54. Pelo presente edital, ficam CITADOS LUZ & PORTO TRANSPORTES LTDA, (LUZ & PORTO TRANSPORTES), e JOÃO ALBERTO ALCHIERI GUIMARÃES, atualmente em local incerto e não sabido, nos termos da DECDESPA1 proferido no ev. 12, nos autos em epígrafe, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor descrito pelo exequente (art. 829, CPC), ou apresentar defesa por meio de embargos à execução, observadas as disposições legais aplicáveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2026. Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, servidora da Secretaria, digitei. Documento eletrônico assinado por JORDAN JARDIM, Juiz de Direito, na

forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18381715v4** e do código CRC **debb5faa**.

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Portarias**

#### **Portaria Nº 1862 de 10 de junho de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no SEI nº 26.0.000011487-0,

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção do erro material identificado na Portaria nº 1.761/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º, da Portaria nº 1761 de 01 de junho de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica autorizada a atuação, em regime de mutirão, do Núcleo de Apoio às Comarcas no 3º Juizado Especial da Comarca de Palmas, pelo período de sessenta dias, com efeitos a contar de 1º de junho de 2026” (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

#### **Instruções normativas**

#### **Instrução Normativa nº 19 de 10 de junho de 2026**

Altera a Instrução Normativa nº 4, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para despesas de mudança e transporte pessoal de Magistrados do Estado do Tocantins.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no art. 12, § 4º, da Resolução nº 104, de 21 de junho de 2018 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins), e tendo em vista o disposto no art. 82 da Lei Complementar estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14, de 7 de abril de 2026, que dispõe sobre a uniformização nacional dos critérios para concessão de ajuda de custo em razão de mudança de sede;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os procedimentos internos deste Tribunal de Justiça às diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Justiça, visando à eficiência e à estrita observância do princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** que a ajuda de custo possui natureza indenizatória, restrita estritamente às hipóteses de remoção de ofício, promoção ou nomeação que importem em efetiva alteração do domicílio legal do magistrado;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo SEI nº 26.0.000010067-5;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 12 e 15 da Instrução Normativa nº 4, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O procedimento administrativo de concessão e pagamento de ajuda de custo a Magistrados, prevista no art. 82 da Lei Complementar estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, obedecerá às regras constantes desta Instrução Normativa." (NR)

"Art. 2º Os magistrados terão direito à ajuda de custo de mudança, em caso de remoção de ofício, promoção ou nomeação que importe em efetiva alteração do domicílio legal, para atender às despesas de instalação na nova sede de exercício.

Parágrafo único. Não será devida ajuda de custo no caso de permuta ou de lotação provisória a pedido, nem nos casos de autorização para residir fora da sede da comarca com fundamento na regulamentação interna do Tribunal." (NR)

"Art. 3º O pedido de ajuda de custo de mudança será instruído com informação quanto ao ato que decretou a remoção, promoção ou nomeação, acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I – comprovante de residência do domicílio anterior;

II – comprovante de residência do novo domicílio;

III – nota de conhecimento de transporte de mobiliário e da bagagem, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome dos contratantes;

b) origem e destino da prestação do serviço;

c) especificação do objeto transportado;

d) valor total despendido; e

e) data da realização do serviço." (NR)

"Art. 4º A ajuda de custo será limitada ao valor correspondente a 1 (um) mês de subsídio do magistrado requerente." (NR)

"Art. 12. Os pedidos de pagamento de ajuda de custo serão requeridos via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhados à Presidência do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Estando devidamente instruído o pedido, os autos serão encaminhados aos setores encarregados de seu processamento, retornando à Presidência do Tribunal de Justiça para decisão." (NR)

"Art. 15. ....

Parágrafo único. Não havendo disponibilidade orçamentária ou financeira no ano corrente, a despesa correspondente será incluída na proposta orçamentária do ano posterior." (NR)

**Art. 2º** A Instrução Normativa nº 4, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:

"Art. 15-A. Compete à Diretoria-Geral dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa, sendo os casos omissos decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça." (NR)

**Art. 3º** Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa nº 4, de 10 de dezembro de 2007:

I – os incisos I, II e III do *caput* do art. 2º;

II – os arts. 5º a 11;

III – o § 1º do art. 12;

IV – o art. 14 e seu parágrafo único;

V – o § 2º do art. 15; e

VI – os Anexos I a III.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo vedado, a qualquer título, o pagamento retroativo anterior à sua vigência.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisões**

**PROCESSO** 26.0.000011730-6

**INTERESSADO**

**ASSUNTO**

**Decisão Nº 4289 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de demanda da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7165530), objetivando a contratação de instrutora especializada para ministrar o curso "Libras para atendimento inclusivo da pessoa com deficiência auditiva", destinado ao aperfeiçoamento de magistrados(as), servidores(as), prestadores de serviços terceirizados, estagiários(as), juizes(as) leigos(as), conciliadores(as) e voluntários(as) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na modalidade a distância (EaD).

O feito encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda – DFD 7163472, Mapa de Gerenciamento de Riscos 7163474, Projeto Pedagógico REV01 (7163475), Termo de Referência nº 548/2026 (evento 7163800), Proposta de Preços (evento 7163798) e Justificativa de Preço (evento 7163803).

Constam também a regularidade cadastral através do Comprovante de Situação Cadastral no CPF (situação REGULAR), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais da SEFAZ/TO e Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais da Prefeitura de Palmas/TO, além de Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Currículo Profissional/Lattes com acervo de diplomas da profissional indicada.

Manifestação nº 7180190 da Assessoria Técnica atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, item 474, SEI 25.0.000008786-9 (evento 7090997).

A Diretoria Financeira acostou aos autos a Nota de Detalhamento de Dotação Orçamentária nº 2026DD000875 (emitida e contabilizada em 08/06/2026), por intermédio da Informação nº 24397/2026 da DIVPODG, demonstrando a suficiência de lastro financeiro e orçamentário para suportar a despesa.

Consta a Minuta de Contrato nº 7181767.

Vieram os autos conclusos. É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

O presente procedimento visa à contratação por inexigibilidade de licitação, balizada na inviabilidade de competição decorrente da notória especialização da profissional que ministrará a capacitação pedagógica, associada à singularidade do objeto instruído pela coordenação da Escola, em estrita consonância com as políticas institucionais de acessibilidade e inclusão do Poder Judiciário, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise dos documentos anexados, verifica-se que a instrutora indicada, Sra. Heloísa Silva de Araújo Cunha, atende plenamente aos requisitos exigidos pela Administração. O seu Currículo Profissional e o acervo de certificados demonstram sólida formação como Graduada em Letras: Libras – Licenciatura pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), Pós-Graduada/Especialista em Educação Especial pela Faculdade Ibra de Tecnologia (FITEC), além de possuir Certificações Nacionais de Proficiência (Prolibras/UFSC) tanto para Tradução e Interpretação (2007) quanto para o Ensino da Libras (2015). Sua notória experiência prática engloba atuação contínua como tradutora e intérprete na própria UFT e no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como a docência e coordenação de diversas capacitações corporativas voltadas a servidores de órgãos públicos, incluindo o Procon/TO, IFTO, UFT, JFTO, JFBA e este Tribunal de Justiça.

A habilitação jurídica da contratada restou comprovada, evidenciando situação "REGULAR" perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A regularidade fiscal e trabalhista encontra-se atestada pelas certidões vigentes encartadas nos autos, dentre as quais a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Certidão Federal Conjunta (positiva com efeitos de negativa nos termos do art. 151 do CTN), a Certidão Negativa Estadual (SEFAZ/TO) e a Certidão Negativa Municipal (Prefeitura de Palmas).

O cumprimento das vedações sociais ao trabalho infantil e análogo foi devidamente formalizado pela Declaração firmada em atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

Quanto à aferição do preço praticado, a justificativa econômica do valor global de R\$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais) mostra-se em perfeita consonância com os parâmetros internos de retribuição financeira deste Órgão. Diante da inviabilidade de se aplicar a justificativa de preço com base em cotações diretas de mercado, utilizou-se o balizamento legal do artigo 19, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO. Desse modo, o preço baseou-se estritamente na titulação de Especialista ostentada pela instrutora e na tabela de remuneração de hora-aula fixada pela Portaria nº 2234 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de 09 de agosto de 2024, que estabelece o valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oitenta reais) por hora-aula para este nível de formação. Computando-se a carga horária de 18 horas-aula estabelecida no projeto pedagógico da ação educacional corporativa, a equação financeira resulta no valor exato proposto (R\$ 288,00 × 18 = R\$ 5.184,00).

A dotação orçamentária apta a suportar os custos contratuais está devidamente identificada no Detalhamento de Dotação nº 2026DD000875, vinculada ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (Funjuris – CNPJ: 03.173.154/0001-73), sob o Programa de Trabalho 02.128.1145.4180 (Capacitação de magistrados e servidores do Poder Judiciário), Fonte de Recursos 1760 (Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas) e Natureza de Despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

### 3. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Desta forma, em observância aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico poderá ser dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa nº 04/2023 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. *Omissis*

(...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

(G.N.)

### 4. DISPOSITIVO

À vista do exposto, considerando a documentação juntada aos autos, a manifestação técnica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT e o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/2023 TJTO, **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa física:

· **Contratada:** HELOÍSA SILVA DE ARAÚJO CUNHA

· **Objeto:** Prestação de serviços educacionais para a realização do curso na modalidade a distância (EaD) "Libras para atendimento inclusivo da pessoa com deficiência auditiva", a ser ministrado pela professora especialista Heloísa Silva de Araújo Cunha, no período de 17 a 30 de junho de 2026, com carga horária total de 18 horas-aula.

· **Valor Global:** R\$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).

· **Apoio Orçamentário:** Nota de Detalhamento de Dotação nº 2026DD000875 (Funjuris).

Desta feita, encaminhem-se os autos sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

## Portarias

### **Portaria Nº 1807 de 03 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 258/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000025512-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa Brasileira de Elevadores - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, retirada dos elevadores existentes e instalação de novos elevadores no edifício do Fórum da Comarca de Palmas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Joao Carlos Sarri Junior - matrícula 353451, como gestor do Contrato nº 258/2026, e o servidor Leonardo Marcus de Santana - matrícula 366618, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

### **Portaria Nº 1808 de 03 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 258/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000025512-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa Brasileira de Elevadores - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, retirada dos elevadores existentes e instalação de novos elevadores no edifício do Fórum da Comarca de Palmas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Edward Afonso Kneipp - matrícula 352793, como fiscal do Contrato nº 258/2026, e o servidor Edicarlos Batista de Freitas - matrícula 369870, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

### **Portaria Nº 1816 de 05 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 261/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000010608-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Miguel Calmon Teixeira de Carvalho Dantas, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o Módulo V - Teoria dos atos públicos e regime jurídico da Fazenda Pública, como parte do curso Direito Público Aplicado: Teoria, Prática e Jurisprudência, para magistrados(as) e servidores(as) em exercício nos gabinetes de 2ª instância vinculados às Câmaras de Direito Público, na modalidade EaD.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa - matrícula 165741, como gestora do contrato nº 261/2026 e a servidora Amanda Emilene Arruda - matrícula 355427, como sua substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Francisco Alves Cardoso Filho  
Diretor-Geral

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extratos**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 26.0.000011944-9

**PREGÃO ELETRÔNICO** – SRP nº. 67/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2026**

**NOTA DE EMPENHO:** 2026NE004163

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda

**CNPJ:** 06.015.659/0001-06

**OBJETO:** Aquisição de materiais promocionais (púlpito – 03 – unidades), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.833,00 (Quatro e oitocentos e trinta e três reais).

**Unidade Gestora:** 06010-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.131.1145.4185

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – **Subitem:** 42

**Fonte de Recursos:** 0760

**DATA DA EMISSÃO:** 03 de junho de 2026.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000020475-0

**PREGÃO ELETRÔNICO** – SRP nº. 39/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 115/2025**

**NOTA DE EMPENHO:** 2026NE004252

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** Milax Comércio de Móveis - Ltda

**CNPJ:** 02.837.984/0001-95

**OBJETO:** Aquisição de móveis (mesa de trabalho linear – 15 – unidades, mesa de trabalho integrada orgânica – 30 – unidades, mesa do magistrado, procurador e defensor – 10 – unidades e armário – 30 – unidades), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 104.065,00 (Cento e quatro mil e sessenta e cinco reais).

**Unidade Gestora:** 06010-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.3065

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – **Subitem:** 42

**Fonte de Recursos:** 0760

**DATA DA EMISSÃO:** 08 de junho de 2026.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Avisos de licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - (SIASNET Nº 90031/2026)**  
**exclusivo para me/epp**

**Processo nº 26.0.000001563-5 - UASG 925814.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 31/2026 - (SIASNET Nº 90031/2026)

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Modo de Disputa:** Aberto e fechado.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção, personalização e fornecimento, sob demanda, do Conjunto de Identificação de Magistrados, ativos e inativos.

**Disponibilidade do Edital:** Dia 11 de junho de 2026. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

**Data da abertura da sessão:** Dia 24 de junho de 2026, às 13h30 (horário de Brasília)

**Local:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1442, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: [cpl@tjto.jus.br](mailto:cpl@tjto.jus.br) ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas – TO, 10 de junho de 2026.

**Marcos Vinícius de Souza Moreira**  
Pregoeiro

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostilas**

#### **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 35/2026**

**PROCESSO 26.0.00000914-7**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADO:** Rodrigo Rodrigues Dias

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do Contrato nº 35/2026, especificamente do subitem 9.7.1 da CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

**DATA DA ASSINATURA:** 9 de junho de 2026.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 860/2026, de 10 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **MARLOS ELIAS GOSIK MOITA**, matrícula nº 352644, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 10/06 a 09/07/2026, **a partir de 10/06/2026 até 09/07/2026**, para serem usufruídas em 07/07 a 05/08/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 861/2026, de 10 de junho de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **VALMIR MARTINS SOARES**, matrícula nº 358418, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 10/06 a 09/07/2026, **a partir de 10/06/2026 até 09/07/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/03/2029, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Nilson Afonso Da Silva**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 862/2026, de 10 de junho de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 199815, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 10/06 a 09/07/2026, **a partir de 10/06/2026 até 09/07/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/09/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Nilson Afonso Da Silva**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 863/2026, de 10 de junho de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **NUBIA WALERIA MARTINS CARDOSO AIRES**, matrícula nº 178336, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 10 a 19/06/2026, **a partir de 10/06/2026 até 19/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 10/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 274/2026, de 10 de junho de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

**CONSIDERANDO** o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora **VANESSA FRANCISCA DE CARVALHO BORGES**, matrícula nº 217750, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 08/06/2026 a 07/07/2026;

**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/240061**;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO 1**

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
183053	NADIA MIRANDA DE AMORIM	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	08/06/2026 à 07/07/2026

Publique-se. Cumpra-se.

**NILSON AFONSO DA SILVA**  
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA FINAL

**PORTARIA FÉRIAS Nº 864/2026, de 10 de junho de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **VALDEMIR RIBEIRO DE QUEIROZ**, matrícula nº 141859, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 10 a 21/06/2026, **a partir de 10/06/2026 até 21/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 12/02/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Vandre Marques E Silva**  
Diretor do Foro

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 275/2026, de 10 de junho de 2026**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

**CONSIDERANDO** o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora **THATIANNE RODRIGUES LARA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula nº 264837, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 08/06/2026 a 21/06/2026;

**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/240100**;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO 1**

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Período</b>
354079	ELEM KACIA TAVARES	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	08/06/2026 à 21/06/2026

Publique-se. Cumpra-se.

**MIRIAN ALVES DOURADO**  
DIRETORA DO FORO - ENTRÂNCIA INICIAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA  
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

**VICE-PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO  
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)  
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des. MÁRCIO BARCELOS  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK  
Des. GILSON COELHO VALADARES  
Des. NELSON COELHO  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA  
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)**JUÍZES CONVOCADOS**Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL  
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA  
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO  
Juíza MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO**CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)  
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)  
Des. NELSON COELHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)  
Des. NELSON COELHO (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. NELSON COELHO (Relator)  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**CÂMARA CRIMINAL**Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)  
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)  
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)  
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)  
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)  
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)  
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**1ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)  
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)  
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)  
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)  
RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. NELSON COELHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUIDORIA**

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

**ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
Des. MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT**2ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos**

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

**3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica**

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

**DIRETORIA EXECUTIVA**

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**

Des. GILSON COELHO VALADARES

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETORA GERAL**

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

**DIRETOR FINANCEIRO**

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

**DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

WALLSON BRITO DA SILVA

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PAULA JORGE CATALAN MAIA

**DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça  
**JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**  
Técnico Judiciário**ROBERTO LUÍS CAFIERO**  
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

**Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,  
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)